



Associação Civil Carmelitas da Caridade

Praça 7 de Setembro, 126, Zona 05, Maringá - PR.

Fone: 44 3344-1671 - CEP. 87015-290

CNPJ – 79.134.961/0001-49

EDITAL nº 002/2022

PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL

ANO LETIVO - 2023

A **ASSOCIAÇÃO CIVIL CARMELITAS DA CARIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ 79.134.961/0001-49, Estado Paraná, respeitando o que rege a Lei Complementar nº187, de dezembro de 2021 e Portaria nº 15 – MEC DE 14/08/2017, para o cumprimento de suas ações filantrópicas, por meio de sua filial, o **Colégio Santa Cruz**, situado na Praça 7 de Setembro, 126, Zona 05, CEP. 87015-290, Município Maringá/PR, torna público o Edital para NOVAS Bolsas de Estudo Social referentes ao ano letivo de 2023.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Concessão de Bolsa de Estudo Social para o ano letivo de 2023, objeto deste Edital, em decorrência da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Educação (CEBAS), e serão disponibilizadas **Bolsas de Estudos para:**

- I. Ensino Fundamental I – somente período da tarde: 2º, 3º, 5º ano;**
- II. Ensino Fundamental II – somente no período da manhã: 8º ano;**
- III. Ensino Médio – 1ª e 2ª série.**

Art. 2º Os percentuais e a quantidade de bolsas a serem oferecidas em cada nível da Educação Básica, na modalidade presencial, será de acordo com a disponibilidade orçamentária do Colégio Santa Cruz, vagas, turno, série/ano, definidos pela Mantenedora, atendendo orientações legais enquanto entidade filantrópica e sendo que o número de Bolsas é limitado de acordo com a Lei Complementar nº187, de dezembro de 2021, atendendo aos requisitos do perfil socioeconômico:

- I. Bolsa de Estudo Integral (100%) que será concedida ao candidato(a) selecionado cuja renda bruta familiar, *per capita*, não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário-mínimo nacional vigente e obedecidas as demais condições estabelecidas neste Edital;
- II. Bolsa de Estudo Parcial (50%) que será concedida ao candidato(a) selecionado cuja renda bruta familiar, *per capita*, não exceda o valor de 3 (três) salários-mínimos nacional vigente, quando necessário para o alcance do número mínimo exigido na Lei e obedecidas as demais condições estabelecidas neste Edital.

Art. 3º A Mantenedora reserva-se ao direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que elas se façam necessárias à fiel execução dos objetivos institucionais, atendendo a legislação vigente.

Art. 4º Após o deferimento da Bolsa de Estudo Social, o benefício tem validade para um ano, conforme termo firmado pelas partes, e compreende o valor integral ou parcial da anuidade escolar, do ano letivo de 2023.



Associação Civil Carmelitas da Caridade

Praça 7 de Setembro, 126, Zona 05, Maringá - PR.

Fone: 44 3344-1671 - CEP. 87015-290

CNPJ – 79.134.961/0001-49

Art. 5º. O cumprimento dos prazos para conhecimento, preenchimento, entrega da documentação necessária e comparecimento em entrevista previamente agendada com a assistente social do Colégio Santa Cruz, deverão ser observados e cumpridos exclusivamente pelo Responsável Legal do candidato.

Art. 6º Após a aprovação do candidato e matrícula, o remanejamento de turma/turno só se dará por decisão unilateral da Mantenedora, sempre que houver necessidade por parte da Instituição de Ensino.

Art. 7º Durante o Processo de Concessão de Bolsa de Estudo Social, o Colégio Santa Cruz terá por base as informações declaradas no *Formulário de Solicitação de Bolsa de Estudos*, preenchido *online* conforme link disponibilizado no site do Colégio Santa Cruz nos prazos estabelecidos neste Edital, que deverão ser comprovadas mediante entrega de toda documentação exigida de acordo com o perfil do grupo familiar, conforme especificado no Anexo I, e no ato da entrevista presencial com a Assistente Social.

Art. 8º A Assistente Social poderá exigir complementação de documentos e informações a qualquer tempo, bem como realizar visita domiciliar, durante o processo de renovação e vigência da Bolsa de Estudos para o ano letivo de 2023.

Art. 9º Poderá, a critério do serviço social, ser agendada visita domiciliar durante o processo de renovação ou vigência da bolsa de estudos.

II - DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL

Art. 10. Os pais e/ou responsáveis do(a) candidato(a), ficam cientes de que para finalizar a inscrição do Processo de Novas Bolsas de Estudo Social e ter seu pedido analisado, deverão ter cumprido as seguintes condições: o aluno(a) estar matriculado formalmente no ano letivo de 2022, e requerer formalmente o benefício conforme edital, comprovando sua condição socioeconômica exigida pela legislação vigente.

Parágrafo único. No caso em que o responsável tenha mais de um filho candidato, os processos serão individualizados.

III - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 11. A inscrição ao Processo de Novas Bolsas de Estudo Social para o ano letivo de 2023 se dará da seguinte forma:

- a) Pelo preenchimento dentro do prazo previsto em Edital, do Formulário de Solicitação de Bolsa de Estudos Online, disponível no link <https://forms.gle/TfgEdDVKnPgHPWBHA>; O Responsável Legal deverá informar um e-mail, no qual receberá uma cópia de todas as informações declaradas. Imprimir esse Formulário e anexar aos demais documentos.
- b) Juntada de cópias legíveis e sem rasuras, dos documentos constantes no Anexo I do Edital, de todos os moradores da casa, de acordo com o perfil econômico e realidade familiar;
- c) Preenchimento de todas as declarações pertinentes, constantes no Anexo II do Edital – Modelos de Declarações, de acordo com a realidade familiar.
- d) Agendamento de entrevista presencial com a Assistente Social, que deve ser realizada pelo interessado por ligação telefônica no número (44)3344-1671.



Associação Civil Carmelitas da Caridade

Praça 7 de Setembro, 126, Zona 05, Maringá - PR.

Fone: 44 3344-1671 - CEP. 87015-290

CNPJ – 79.134.961/0001-49

e) Entrega de todos os documentos descritos no Edital dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 12. O preenchimento dos Formulários e documentação comprobatória, relacionados nos ANEXOS deste Edital, deverão ser entregues para a Assistente Social durante a realização de entrevista previamente agendada, durante os prazos definidos neste Edital.

Art. 13. Somente serão aceitos a entrega da documentação completa, de forma presencial, pelo Responsável Legal do candidato, nos dias e horários previamente disponibilizados pela Assistente Social na recepção do Colégio, nos prazos fixados neste Edital, excluindo automaticamente as inscrições encaminhadas via Redes Sociais, Correios, e-mail, fax, WhatsApp ou outro meio eletrônico.

IV- DOS REQUISITOS PARA ANÁLISE DO PEDIDO DE BOLSA

Art. 14. Os percentuais e a quantidade de Bolsas a serem oferecidas, a cada nível da Educação Básica, será de acordo com a (o índice) **disponibilidade orçamentária do Colégio, vagas, turno, série/ano, definidas pela Mantenedora e as orientações legais enquanto entidade filantrópica para o ano letivo de 2023.**

Art. 15. Os requisitos necessários para que o pedido seja analisado são:

- I. Entrega de toda a documentação comprobatória familiar do perfil socioeconômico exigido na LC 187/2021, constantes no Anexo I deste Edital;
- II. Perfil prioritariamente a partir do Cadastro Único (CadÚnico), conforme Artigo 10, Parágrafo Único da Portaria nº 15 – MEC DE 14/08/2017;
- III. Comparecimento em entrevista previamente agendada com a Assistente Social do Colégio Santa Cruz;
- IV. Formulário de Solicitação Online de Bolsa de Estudo integralmente preenchido e impresso, acompanhado de documentação comprobatória da condição socioeconômica (constante no Anexo II – Modelos de Declarações), assinado pelo Responsável Legal do candidato;
- V. Em caso de aluno oriundo da rede particular, é critério também, a adimplência com todas as mensalidades escolares, nos termos da LC 187/2021, sendo comprovada por meio de declaração expedida pela escola de origem;

Art. 16 - A classificação será por meio de Indicadores de Vulnerabilidade Social (IVS), considerando:

- I. Doença Crônica;
- II. Tipo de Moradia;
- III. Ausência de Provedor Familiar (pai ou mãe);
- IV. Irmãos dentro da faixa etária de 01 até 17 anos;
- V. Perda de Moradia por Motivo de Catástrofe.

Art. 17 - Os deferimentos da Bolsa de Estudo Social a partir do perfil socioeconômico, realizado pela Assistente Social, respeitara os seguintes critérios de avaliação:

- I. Membro do grupo familiar beneficiado a partir do Cadastro Único – Programas Sociais do Governo Federal;
- II. Menor renda familiar *per capita* (considerando a **renda bruta** do grupo familiar, nos termos da Portaria nº015/2017 do MEC);
- III. Maior índice de vulnerabilidade;



Associação Civil Carmelitas da Caridade

Praça 7 de Setembro, 126, Zona 05, Maringá - PR.

Fone: 44 3344-1671 - CEP. 87015-290

CNPJ – 79.134.961/0001-49

- IV. Proximidade da residência com o Colégio Santa Cruz;
- V. Anos de estudos do candidato no Colégio Santa Cruz;
- VI. E, caso persista a mesma classificação, o desempate se dará por meio de sorteio, na presença dos candidatos ou responsáveis legais.

V – DOS PRAZOS

Art. 18. Fica instituído como divulgação do Edital do Processo de Novas Bolsas de Estudo Social/2023, a partir das 0:00 (zero)hora, da data da publicação do presente Edital no site <https://www.colegiosantacruz.com.br/>, conforme encaminhamentos:

| Procedimentos: | Datas |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 1. Preenchimento do Formulário Online e entrega da documentação comprobatória. | 24/10/2022 a 11/11/2022 |
| 2. Agendamento para entrega da documentação e entrevista com a Assistente Social para avaliação socioeconômica. | 24/10/2022 a 11/11/2022 |
| 3. Análise da documentação comprobatória pela Assistente Social. | 24/10/2022 a 18/11/2022 |
| 4. Divulgação do resultado da Avaliação Socioeconômica, pelo índice de vulnerabilidade. | A partir de 21/11/2022 |
| 5. Entrega do Parecer Social pela Assistente Social ao Responsável Legal do candidato selecionado, para a efetivação da Matrícula. | A partir de 21/11/2022. |

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe de Bolsa de Estudo Social.

Art. 20. Em cumprimento aos dispositivos da Lei nº187, de 16 de dezembro de 2021, em caso da **não** entrega de todos os documentos socioeconômicos exigidos nos prazos do edital, ou conformidade com o perfil socioeconômico exigido, o candidato estará automaticamente excluído do processo seletivo.

Art. 21. A participação do processo e entrega de toda documentação exigida dentro do prazo, não garante a concessão do benefício para o ano letivo de 2023 ou subsequentes.

Art. 22. Em nenhuma hipótese serão devolvidos os documentos entregues durante o processo seletivo, razão pela qual devem ser entregues somente cópias legíveis, que ficarão arquivadas pelo período mínimo de 10 (dez) anos e são passíveis de auditoria.

Art. 23. O Responsável Legal fica encarregado de ligar na Instituição de Ensino para tomar conhecimento do resultado da análise dos critérios do pleito deste Edital, bem como



Associação Civil Carmelitas da Caridade

Praça 7 de Setembro, 126, Zona 05, Maringá - PR.

Fone: 44 3344-1671 - CEP. 87015-290

CNPJ – 79.134.961/0001-49

por providenciar toda e qualquer documentação (inclusive complementar) que se fizer necessária dentro dos prazos previstos.

Art. 24. Os alunos bolsistas deverão solicitar anualmente o pedido de Bolsa de Estudo Social, o qual poderá ser ou não deferido, considerando a avaliação socioeconômica familiar, o desempenho escolar do aluno, cumprimento do regimento escolar e disponibilidade de vaga.

Art. 25. Para todos os fins deste Edital e durante a vigência do benefício, será considerada a renda bruta mensal per capita comprovada de **todas as pessoas que residem com o candidato**, bem como o patrimônio e padrão público de vida da família. **O Responsável Legal nos termos da lei vigente sobre a veracidade de todas as informações declaradas.**

Art. 26. O Responsável Legal autoriza o uso e tratamento de dados sensíveis para o cumprimento da finalidade do presente Edital, em conformidade com a Lei nº 13.709/18.

Art. 27. A partir de 21/11/2022, o Responsável Legal deverá ligar no período vespertino para tomar ciência do resultado do presente Edital.

Art. 28. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 03 de outubro de 2022.

Tânia R. Echs Lucena
Direção

Priscila. I. F. N. Schiavone
Assistente Social

Associação Civil Carmelitas da Caridade
Marilei Fréo
Presidente

* Via assinada do Edital está arquivada na Secretaria do Colégio Santa Cruz e disponível para consulta pública.



Associação Civil Carmelitas da Caridade

Praça 7 de Setembro, 126, Zona 05, Maringá - PR.

Fone: 44 3344-1671 - CEP. 87015-290

CNPJ – 79.134.961/0001-49

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para efeito da apuração da receita do Grupo Familiar, além do candidato, devem ser considerados membros familiares: pai, mãe, padrasto, madrasta, irmão(ã), avó(ô), bisavó(ô), companheiro, filha(a), enteado(a), sobrinho(a), e outros que residam na mesma casa que o candidato (mesmo que não possua grau de parentesco).

Entende-se como família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento, pagamento de despesas, ou que tenham suas despesas atendidas naquela unidade familiar, todas moradoras do mesmo domicílio.

Toda renda deve ser declarada, mesmo que informal, demonstrando fielmente a realidade financeira do grupo familiar.

Os Modelos de Declarações de acordo com o perfil familiar estão disponíveis nos Anexos II e III do Edital, publicados no site.

01. Cópias dos Documentos de Identificação do Candidato e de todos os membros que moram na mesma casa:

1.1 Cédula de identidade ou carteira de habilitação atualizada, obrigatório para maiores de 18 anos;

1.2 Certidão de nascimento, obrigatório para menores de 18 anos;

1.3 Registro Nacional de Estrangeiros – RNE;

1.4 Cadastro de Pessoa Física – CPF ou comprovante de Situação Cadastral, disponível no site da Receita Federal (somente quando tiver o CPF para tirar cópia ou não constar no RG, CNH ou Certidão de Nascimento), podendo ser consultado pelo link:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

02. Estado Civil

2.1 Apresentar documento que comprove o estado civil: certidão de casamento ou de óbito, separação ou divórcio, ou Declaração de União Estável;

2.2. No caso de separação não oficializada, preencher modelo de declaração disponível no Anexo II;

2.3 No caso de União Estável não oficializada, preencher declaração conforme modelo no Anexo II.

03. Apresentar cópia de um dos comprovantes mais atualizado de residência

3.1 Conta de água e/ou de luz e/ou de telefone fixo e/ou taxa de condomínio atualizada, em nome do Responsável Legal do aluno;

3.2 Declaração de distância da residência – vide modelo no Anexo II.

04. Comprovante referente à moradia

4.1 Cópia do recibo do último aluguel, pago constando nome, CPF e telefone do locatário ou cópia do respectivo contrato de locação;

4.2 Carnê da última parcela paga, no caso de imóvel financiado;



Associação Civil Carmelitas da Caridade

Praça 7 de Setembro, 126, Zona 05, Maringá - PR.

Fone: 44 3344-1671 - CEP. 87015-290

CNPJ – 79.134.961/0001-49

4.3 Guia de IPTU ou certidão negativa quando se tratar de imóvel de propriedade do grupo familiar; disponível em <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte/emissao-certidoes> ;

4.4 Declaração de Moradia Cedida;

4.5 Declaração Moradia Alugada Sem Contrato De Locação com assinatura do proprietário do imóvel, constando nome, CPF e telefone do locatário, caso a família requerente resida em moradia alugada sem contrato de locação.

05. Pensão Alimentícia

5.1 Declaração Referente ao pagamento ou recebimento de Pensão Alimentícia por membros do grupo familiar. Neste caso, anexar o comprovante bancário constando o valor recebido ou pago mensalmente;

5.2 Se não houver recebimento de pensão alimentícia, apresentar Declaração de Inexistência de Recebimento de Pensão Alimentícia;

5.3 Cópia da decisão judicial, homologada judicialmente ou a escritura pública juntamente com os últimos 3 (três) recebimentos da pensão;

5.4 No caso de guarda compartilhada: apresentar a documentação exigida de ambos os grupos familiares, bem como cópia da decisão judicial de guarda ou documento análogo.

06. Comprovantes de Rendimentos:

6.1 TODOS os membros integrantes maiores de 18 anos deverão apresentar cópia da Carteira de Trabalho – CTPS – das seguintes páginas (mesmo que estejam em branco): folha de rosto, dados pessoais, penúltimo e último do contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte. Apresentar a original para a comprovação do documento;

6.1.1 No caso de Carteira de Trabalho Digital, pode ser obtido por meio do aplicativo “Carteira de Trabalho Digital” ou no site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho>;

6.1.2 Cópia do Extrato Previdenciário – Versão Detalhada - atualizado do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS a ser obtido pessoalmente no Posto da Previdência Social ou pelo site do “Meu INSS”, disponível em: <https://meu.inss.gov.br/#/login>;

a) Observações Importantes:

I. Em caso de perda ou extravio da carteira profissional apresentar Declaração de Perda e Extravio, anexado cópia do Boletim de Ocorrência (BO);

II. Se não possuir Carteira de Trabalho – CTPS - apresentar a Declaração de Inexistência de Carteira de Trabalho – CTPS;

6.2 Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF;

6.2.1 Apresentar cópia de TODAS as páginas e o Recibo de Entrega da última Declaração de Imposto de Renda - IRPF exercício 2022, ano base 2021 de cada membro do grupo familiar com rendimentos tributáveis;

6.2.2 No caso dos pais, responsáveis e membros integrantes maiores de 18 anos que não declaram e/ou isentos de Imposto de Renda - IRPF exercício 2022, ano base 2021, apresentar a cópia consulta retirada no site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp>;



Associação Civil Carmelitas da Caridade

Praça 7 de Setembro, 126, Zona 05, Maringá - PR.

Fone: 44 3344-1671 - CEP. 87015-290

CNPJ – 79.134.961/0001-49

6.2.3 No caso de isenção, fazer Declaração de próprio punho que são isentos, conforme previsto na Lei 7.115/83 – vide modelo Disponível no Anexo III;

6.3 Assalariado, estagiário, funcionário público, menor aprendiz:

6.3.1 Renda Variável: 06 (seis) últimos holerites (meses: abril, maio, junho, julho, agosto e setembro), no caso de valores diferentes como: pagamento de comissões, férias, gratificações, comissões, rescisões e horas extras;

6.3.2 Renda Fixa: 03 (três) últimos holerites (meses: julho, agosto e setembro), valores iguais;

6.3.3 Estagiário deve apresentar cópia do contrato, ou documento comprobatório do estágio constando o período e o valor do rendimento;

6.3.4 Menor aprendiz: 03 (três) últimos recibos e cópia do contrato;

6.4 Sócio e/ou proprietário de empresa e/ou cotista e ou dirigentes de empresa:

6.4.1 OBRIGATÓRIO apresentar a Declaração de Rendimentos (DECORE – Declaração Comprobatória de Rendimentos – expedido pelo contador com o selo do Conselho Regional de Contabilidade – especificando Retirada do Lucro Líquido ou Distribuição de Lucros dos seis últimos meses ou em casa de empresa aberta recentemente especificar Retirada do Lucro Líquido no período existente, conforme resolução CFC nº 872, de 23 de março de 2000); e guia de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

6.4.2 Cópia do Requerimento Empresarial e ou Contrato Social com a composição da empresa e, sendo o caso, as alterações contratuais;

6.4.3 Cópia do recibo de entrega da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e as demonstrações (Balanço e DRE). Para as empresas enquadradas no simples, apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional – Exercício 2022, ano base 2021, Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ;

6.4.4 Em caso de Empresa Inativa ou em Baixa: apresentar declaração registrada na Junta Comercial ou Prefeitura do município sede da empresa, ou também disponível no site:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp ;

6.5 Microempreendedor Individual:

6.5.1 OBRIGATÓRIO Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – MEI e/ou Contrato Social e/ou Declaração Anual do Simples (DASN-SIMEI) exigida pela RF do ano em vigor;

6.5.2 Relatório Mensal da Renda Bruta disponível no portal do Microempreendedor Individual: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei> (mesmo que zerado);

6.5.3 Cópia da última Guia da Previdência Social (GPS), compatível com a renda declarada;

6.5.4 Declaração de Renda de Micro Empreendedor – MEI constando os reais rendimentos dos últimos seis meses e a descrição da atividade desenvolvida;

6.5.5. Extrato bancário dos três últimos meses sendo de 01 a 30 de cada mês, de todas as contas bancárias em nome do MEI;

6.5.6. No caso de não possuir nenhuma conta bancária (poupança, salário ou corrente), preencher declaração conforme modelo do Anexo II.



Associação Civil Carmelitas da Caridade

Praça 7 de Setembro, 126, Zona 05, Maringá - PR.

Fone: 44 3344-1671 - CEP. 87015-290

CNPJ – 79.134.961/0001-49

6.6 Trabalhador autônomo, informal, profissional liberal:

6.6.1 Declaração Referente à Renda Familiar Mensal de Atividade Informal e/ou Autônoma e/ou Liberal constando os rendimentos dos últimos seis meses e a descrição da atividade desenvolvida (**mesmo que não seja a atividade principal do Responsável, mas sim complementação de renda**);

6.6.2 Guia de recolhimento no INSS com o comprovante de pagamento;

6.6.3 Apresentar, no caso de motorista de UBER ou motoboy, a declaração emitida pela empresa para fins de comprovação de renda mensal dos últimos três meses.

6.6.4 Extrato bancário dos três últimos meses sendo de 01 a 30 de cada mês, de todas as contas bancárias em nome do trabalhador;

6.5.5. No caso de não possuir nenhuma conta bancária (poupança, salário ou corrente), preencher declaração conforme modelo do Anexo II.

6.7 Do lar, estudante, e ou desempregado:

6.7.1 Declaração do Lar;

6.7.2 Estudante que não trabalha apresentar a Declaração de Inexistência de Atividade Remunerada anexada a declaração de matrícula com data atualizada;

6.7.3 Desempregado deve apresentar documentação que comprove a rescisão de contrato e o comprovante da última parcela do Seguro Desemprego;

6.8 Aposentadoria, pensionista, auxílio-doença, BPC:

6.8.1 Comprovante do valor bruto do benefício concedido pelo INSS, disponível no site do INSS, pelo link <https://meu.inss.gov.br>;

6.9 Ajuda de terceiros, aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis;

6.9.1 Declaração de Recebimento de Outras Rendas com registro no cartório da assinatura do doador constando o valor e o nome do beneficiário;

6.9.2 Declaração de Recebimento de Outras Rendas nos casos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis, anexar o contrato de aluguel e/ou do arrendamento juntamente com três últimos comprovantes de recebimento;

6.10 Trabalhador cooperado e/ou produtor rural e/ou agricultura familiar.

6.10.3 Declaração de rendimentos expedida pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Associação ou Cooperativa que seja filiado, especificando a atividade e a remuneração média mensal dos últimos 12 (doze) meses;

6.10.4 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) ou IRRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

6.10.5 Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses;

6.10.6 Documento de solicitação de financiamento no PRONAF ou outro semelhante com apuração da Renda Bruta do Produtor Rural e seu grupo familiar.

07. Benefício de Programas Sociais e Inscritos no CadÚnico (Cadastro Único)

7.1 Cópia do documento de inscrição no CadÚnico com data do ano corrente, ou;

7.1.1 Declaração atualizada do CRAS que é usuário inscrito;



Associação Civil Carmelitas da Caridade

Praça 7 de Setembro, 126, Zona 05, Maringá - PR.

Fone: 44 3344-1671 - CEP. 87015-290

CNPJ – 79.134.961/0001-49

7.2 Comprovante do recebimento de benefício de transferência de Renda em Programas Sociais do governo federal, estadual e/ou municipal que ofereçam cobertura para despesas, constando o NIS (Número de Identificação Social);

7.3 No caso de recebimento de Auxílio Brasil, anexar comprovante do valor do benefício recebido.

08. Comprovante de propriedade de veículos

8.1 Anexar cópia do documento do bem móvel (frente e verso), independente da situação quitada ou não, inclusive quando estiver em nome de terceiros, mas for de uso comum e recorrente do grupo familiar;

8.2 No caso de não possuir veículo, preencher declaração – vide modelo no Anexo II.

09. Laudo médico ou Doença Crônica

9.1 Laudo médico atualizado, especificando com CID, a espécie e o grau da deficiência e/ou no caso de doença crônica que gere situação especial para um membro do grupo familiar ou para todos;

9.2 Cópias de receitas e/ou Cópias de atendimento hospitalar (atualizados);

9.4 No caso do aluno portador de Deficiência o Laudo Médico com o CID – atual e original.

10. Outros documentos

10.1 Cópia da última fatura do(s) cartão(s) de crédito em nome dos pais ou responsável legal pelo aluno;

10.2 Em caso de não possuir cartão de crédito, preencher declaração disponível no Anexo II;

10.3 Carta solicitando a concessão de bolsa de estudo integral – nesta carta, o responsável legal pelo aluno, deverá solicitar o benefício da Bolsa de Estudo Social à Associação Civil Carmelitas da Caridade, especificando em uma folha de sulfite a situação vivida pelo grupo familiar e os motivos pelos quais deseja que o aluno estude no Colégio Santa Cruz. **A carta deverá ser escrita de próprio punho, resumida em uma página, com assinatura do Responsável, data e local.**

10.4 Boletim Escolar do aluno, ou outro documento, que comprove a série que está matriculado em 2022.

A Associação Civil Carmelitas da Caridade poderá solicitar outros documentos se necessário, e realizar visita domiciliar a qualquer tempo.

Toda a documentação apresentada não será devolvida, razão pela qual devem ser entregues fotocópias legíveis e sem rasuras.